



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI
Rua Antonio de Luna Freire, 146 – Centro
Mari – Paraíba – CEP: 58.345-000
CNPJ: 08.917.106/0001-66



LEI N° 696/2005.

DISPÕES SOBRE NOMINAÇÃO DE
RUAS EM LOTEAMENTO RESIDENCIAL
NO MUNICÍPIO DE MARI – PB, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARI, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam denominadas "Ruas Eufrásio Pereira da Silva, Júlio Maria dos Santos, Júlio Martins de Lima, Joaquim Martins de Lima e Antonia Leopoldino de Paiva", as Ruas do Loteamento Aristeu Casado, localizado nas proximidades do Cemitério São Sebastião, ao lado do Loteamento Araçá, no Município de Mari – Paraíba.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação e promulgação.

Art. 3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mari, em 01 de abril de 2005.


MARCOS AURÉLIO MARTINS DE PAIVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	
Secretaria de Administração	
PUBLICADO no D. O. M.	
Ano. IX	Ed. 04
Em 01 de 04 de 2005	
Joseilton Silva Souza	
Servidor(a)	

Joseilton Silva Souza
Ch. Div. de Adm. e Planejamento
Mat. 0777-3